NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em perícias médicas e avaliação biopsicossocial, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médicos peritos, na concessão ou revisão de benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadorias especiais, assistência técnica em processos judiciais e serviços de avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar para diagnóstico de grau e período de dependência/deficiência de beneficiários inválidos de pensão por morte e de aposentadorias por deficiência.

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico e equipe multidisciplinar, com a finalidade de concessão ou manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadorias por deficiência (especiais) e avaliação de dependente inválido, previstas na Lei Municipal 2309/20, de 17 de dezembro de 2020 e avaliação de grau de deficiência.
A avaliação por junta médica especializada é obrigatória para cumprimento dos dispositivos legais e é peça obrigatória na análise pelo Tribunal de Contas da concessão de benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, conforme anexo da Resolução 155/2021.

Além disso, para concessão de benefícios de pensão por morte com dependentes inválidos e aposentadorias por deficiência, é necessária a comprovação do grau de deficiência/dependência, avaliação para análise do tipo de deficiência se intelectual, mental ou física, e ainda a definição do prazo de dependência, se por período determinado ou indeterminado. Esta avaliação deverá ser feita por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar a cargo da NAVIRAÍPREV, conforme § 2º, do artigo 43, da Lei 2309/20.

3.DESCRIÇÃO:

A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará condicionada ao atendimento de capacidade técnica, com equipe capacitada e habilitada.
O licitante vencedor provisório deverá apresentar, logo após sua habilitação, a documentação que comprove:

Para a empresa contratada:

a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade objeto desta licitação.;
b) indicar o nome dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;

Para os médicos peritos:

a) comprovação de formação em medicina;
b) comprovação de no mínimo um profissional com especialização em medicina do trabalho e/ou perícias médicas;
c) registro no Conselho Regional de Medicina;

Para profissionais da equipe multidisciplinar:

a) comprovação de formação em nível superior;
b) Registro no Conselho Regional de Serviço Social/CRESS;
c) Registro no Conselho Regional de Psicologia

A apresentação dos documentos de habilitação técnica, se dará conforme vencedor do menor lance, antes de efetivação do vencedor, pois caso necessário este será desclassificado elegendo o próximo classificado, devidamente habilitado, para realizar a apresentação. Após analise da documentação apresentada se aprovada, será declarado vencedor.

2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados consistirão em:
1 - Perícias médicas para avaliação de servidores com indicação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a Perícia Médica deverá considerar a gravidade e irreversibilidade da doença/lesão, a impossibilidade de se determinar um prazo de recuperação, sua repercussão sobre a capacidade laborativa, bem como a insuscetibilidade à reabilitação profissional.

2- Serão realizadas ainda, perícias médicas para revisão dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, conforme previsão do Art. 37 da Lei 2309/2020. Na revisão, a Perícia Médica deverá verificar se as condições que geraram a invalidez permanecem ou se houve recuperação da capacidade laborativa parcial/total. Caso a conclusão seja pela manutenção da invalidez, deverá constar no Laudo Médico a necessidade de nova revisão no prazo estabelecido em lei.

3 - Avaliação de dependentes inválidos, realizada por equipe multidisciplinar, para diagnosticar o grau e o tempo de dependência, conforme disposto na Lei 2309/20. A avaliação deverá ser realizada por no mínimo dois profissionais sendo um do Serviço Social e um Psicólogo.

4 - Serviço de Médico Assistente para perícias judiciais – Participação de profissional da Perícia Médica para atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, em casos de solicitação de benefícios de Incapacidade Permanente para o Trabalho.

5- Perícia de avaliação de grau de deficiência com preenchimento do Formulário IF - BRA Indíce de Funcionalidade Brasileiro Lei 142/2013

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica para realização dos serviços abaixo discriminados:

3.1.As perícias médicas deverão ser realizadas por no mínimo dois profissionais médicos, sendo um com especialização na patologia específica do segurado avaliado, e um com especialização em Medicina do Trabalho

3.2 A avaliação de dependentes inválidos, deverá ser feita por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar sendo um profissional de Serviço Social e um Psicólogo, conforme Lei 2309/20.

3.3 O serviço de Médico Assistente para perícias judiciais consiste em participação de profissional de Perícia Médica para atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, em casos de solicitação de benefícios de Incapacidade Permanente para o Trabalho.

- **Forma de realização da prestação dos serviços**

O serviço será solicitado pela Diretoria de Benefícios com base em documentos apresentados pelo Núcleo de Recursos Humanos do Município ou da Câmara Municipal, e avaliação médica realizada por junta médica oficial que sugere a aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

Após a perícia, deverá ser expedido laudo pericial detalhado apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da inspeção, assinado por todos os componentes da junta médica, especificando a causa da invalidez pelo CID (Código Internacional de Doenças), além da descrição do estado de saúde do paciente na data da perícia. Esse laudo deverá mencionar se a doença é decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, conforme previsto no § 1º, do artigo 35, da Lei 2309/20.

Nas concessões de pensão por morte com dependentes inválidos, será feita avaliação pela equipe multidisciplinar com emissão de Laudo, para comprovação do grau de dependência, análise do tipo de deficiência se intelectual, mental ou grave, e definição do prazo de dependência, se por período determinado ou indeterminado.

Nos processos judiciais com demandas para benefícios de Incapacidade Permanente para o trabalho, o médico perito será requisitado para acompanhar a perícia judicial na condição de médico assistente em data, local e horário estabelecido pelo Judiciário. Após realização da perícia, o perito assistente deverá emitir laudo pericial com análise sobre o caso, que poderá ser utilizado para corroborar ou contestar a decisão judicial.

A avaliação do grau de deficiência será realizada por meio da aplicação do **Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria – IF-BrA**, instrumento padronizado instituído com base na legislação previdenciária vigente, destinado à mensuração da funcionalidade da pessoa com deficiência para fins de concessão de benefícios.

A perícia deverá ser executada por **equipe multiprofissional e interdisciplinar**, composta, no mínimo, por médico e assistente social, podendo ser complementada por outros profissionais, conforme a necessidade do caso concreto.

A avaliação tem por finalidade:

- Identificar e mensurar o grau de deficiência do segurado;
- Classificar a deficiência em **leve, moderada ou grave**;
- Avaliar os impactos da deficiência na capacidade funcional e na vida laboral;
- Subsidiar a concessão de benefícios previdenciários específicos.

A avaliação deverá observar os parâmetros da **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)**, considerando uma abordagem biopsicossocial, que integra aspectos:

- **Corporais (funções e estruturas do corpo);**
- **Atividades e participação;**
- **Fatores ambientais e sociais.**

Dimensões Avaliadas

O IF-BrA contempla a análise de múltiplos domínios da funcionalidade, incluindo:

- Mobilidade;
- Comunicação;
- Autocuidado;
- Vida doméstica;
- Interações e relacionamentos interpessoais;
- Educação, trabalho e vida econômica;
- Participação social.

Cada domínio deverá ser avaliado mediante critérios objetivos, com atribuição de pontuação específica.

Procedimentos Periciais

A perícia deverá compreender:

- Análise documental (laudos, exames, histórico clínico e funcional);
- Entrevista técnica com o segurado;
- Avaliação clínica e funcional;
- Aplicação integral do formulário IF-BrA;
- Registro detalhado das limitações e potencialidades do avaliado;
- Consideração dos fatores ambientais que influenciam a funcionalidade.

Classificação do Grau de Deficiência

Ao final da avaliação, o segurado será classificado conforme o grau de deficiência apurado:

- **Deficiência leve;**
- **Deficiência moderada;**
- **Deficiência grave.**

A classificação deverá ser fundamentada na pontuação obtida no instrumento IF-BrA e devidamente justificada no laudo.

O laudo deverá conter, no mínimo:

- Identificação completa do avaliado;
- Fundamentação técnica e legal;
- Descrição detalhada da avaliação realizada;
- Pontuação atribuída em cada domínio do IF-BrA;
- Classificação do grau de deficiência;
- Conclusão clara e objetiva;
- Data, assinatura e identificação dos profissionais responsáveis.

Requisitos de Qualidade e Confiabilidade

- A avaliação deverá garantir **padronização, imparcialidade e rastreabilidade**;
- Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com a atividade;
- O procedimento deverá respeitar os princípios da ética profissional e da dignidade da pessoa humana;
- Os registros deverão permitir auditoria administrativa e judicial.

Observações Complementares

- A avaliação deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer de forma excepcional por outros meios, desde que garantida a qualidade técnica;
- O formulário IF-BrA deverá ser integralmente preenchido e anexado ao processo administrativo;
- Poderão ser solicitados exames ou documentos complementares para melhor elucidação do caso.
- Laudo com PONTUAÇÃO - Menor que 5.739 - deficiência grave;
- Laudo com PONTUAÇÃO - Maior ou igual que 5.740 e menor ou igual a 6.354 - deficiência moderada;
- Laudo com PONTUAÇÃO - Maior ou igual que 6.355 e menor ou igual a 7.584 - deficiência leve.

- **Local da prestação dos serviços**

Os serviços deverão ser realizados na sede da contratante ou em local previamente determinado pela empresa, no perímetro urbano do município de Naviraí.

- **Aceitabilidade da proposta**

As Licitantes deverão apresentar a proposta com as especificações descritas neste Termo de Referência, ressaltando a necessidade de atenderem as exigências dos três itens ora licitados, considerando que o objeto deverá ser executado pela mesma empresa, visto que a contratação será feita em item único.

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, a contratação dos serviços em apreço em item único sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses da NAVIRAÍPREV, em razão dos princípios da eficiência e economicidade.

Embora os serviços de perícias médicas e avaliação multiprofissional sejam de natureza distinta, a contratação de empresas diferentes para realização é tecnicamente inviável, considerando que na elaboração do laudo técnico, um profissional pode demandar o conhecimento de outro com o objetivo de enriquecer as informações e o embasamento do diagnóstico.

Condições da Entrega

A realização dos serviços obedecerá o previsto no item 4 deste Termo de Referência.

• Obrigações e responsabilidades:
A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste instrumento, a:

1. Assinar o contrato com a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
2. Prestar os serviços conforme descritos no item 1 do Termo de Referência.
3. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos serviços prestados e pelos Laudos Técnicos a serem apresentados na conclusão dos trabalhos
4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
6. Manter atualizadas todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
8. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo deReferência.

• DA CONTRATANTE

A NAVIRAÍPREV obrigar-se-a:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas.
2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
3. Emitir solicitação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso à documentação que gerou a demanda do serviço.
5. Receber a documentação que comprova a realização do serviço, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital, aderidos do Contrato.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.
7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento contratual e no edital.

d) SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto dalicitação:

I - até 05 (cinco) dias: multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - superior a 05 (cinco) dias: multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

3 Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

III - suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1° A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
§ 2° O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
§ 3° A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das pendências identificadas na prestação dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 4° A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.
§ 5° Nos termos do artigo 156, IV da Lei n° 14.133/21, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:
- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

§ 6° Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o § 1°, do artigo 156, da Lei Federal n° 14.133/21.
§ 7° As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 8° Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9° As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10° Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

e) CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feira pelo menor preço oferecido no valor global abrangendo os três itens.

f) DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada após liquidação, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 dias da finalização do serviço, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, após a apresentação da nota

fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato nomeado por ato do diretor-presidenre da NAVIRAÍPREV.

2. O prazo de pagamento não será superior a trinta (30) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

3. As faturas serão emitidas para pagamento: mensalmente.

g) SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestão, fiscalização e acompanhamento será executada por servidor designado em ATO específico e estará sob a gestão do Diretor de Benefícios, nomeado através do Decreto nº 61/2024, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 14.133/21).

1. À NAVIRAÍPREV, compete analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

2. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

a) Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados;
b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
c) Notificar a contratada sobre situações irregulares;
d) Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação vigente.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela leicivil.

h) DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao Presente Contrato;

2. É vedado caucionar ou utilizar o contratos decorrentes da presente licitação para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Eu, Erica Barbosa de Araujo Strada , matricula nº 3600-5, digitei o Termo de Referencia/Projeto Básico.
Eu, Adilson Nunes Jardim, Diretor de Benefícios da NAVÍRAÍPREV, conforme Decreto nº 61/2024, aprovo o presente Termo de Referência.

Naviraí/MS, 24 de março de 2026.

Erica Barbosa de Araujo Strada
Assistente Administrativo da NAVIRAÍPREV

Adilson Nunes Jardim
Diretor de Benefícios da NAVÍRAÍPREV
Conforme Decreto nº 61/2024

De acordo: ***Moisés Bento da Silva Júnior***
Diretor-Presidente da NAVÍRAÍPREV
Conforme Decreto nº 61/2024

0469

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	Processo nº 004/2026	FOLHA
	PREGÃO ELETRÔNICO	**001/2026**	1
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ	INSC. MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	Tel.:	e-mail	

LOTE	ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1	120,0	UN	Perícias médicas para avaliação de servidores com indicação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a Perícia Médica deverá considerar a gravidade e irreversibilidade da doença/lesão, a impossibilidade de se determinar um prazo de recuperação, sua repercussão sobre a capacidade laborativa, bem como a insuscetibilidade à reabilitação profissional		
	2	60,0	UN	perícias médicas para revisão dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, conforme previsão do Art. 37 da Lei 2309/2020. Na revisão, a Perícia Médica deverá verificar se as condições que geraram a invalidez permanecem ou se houve recuperação da capacidade laborativa parcial/total. Caso a conclusão seja pela manutenção da invalidez, deverá constar no Laudo Médico a necessidade de nova revisão no prazo estabelecido em lei		
	3	20,0	UN	Avaliação de dependentes inválidos, realizada por equipe multidisciplinar, para diagnosticar o grau e o tempo de dependência, conforme disposto na Lei 2309/20. A avaliação deverá ser realizada por no mínimo dois profissionais sendo um do Serviço Social e um Psicólogo		
	4	15,0	UN	Serviço de Médico Assistente para perícias judiciais – Participação de profissional da Perícia Médica para atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, em casos de solicitação de benefícios de Incapacidade Permanente para o Trabalho		
	5	25,0	UN	Perícia de avaliação de grau de deficiência com preenchimento do Formulário IF - BRA Indíce de Funcionalidade Brasileiro Lei 142/2013		

TOTAL GERAL R$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 001/2026,** bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2026.
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amélia Fukuda, 170 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.094.350/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE a Sr. Moisés Bento da Silva Júnior**, Diretor-Presidente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 61/2024, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX.00, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) ....., brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº .... e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado ....., a Rua. ....., ... – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Moisés Bento da Silva Júnior** Diretor-Presidente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 61/2024, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 004/2026**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL PARA CONCESSÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA DIAGNÓSTICO DE GRAU E PERÍODO DE DEPENDÊNCIA/DEFICIÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS INVÁLIDOS DE PENSÃO POR MORTE E DE APOSENTADORIAS POR DEFICIÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar com qualidade e com pontualidade os serviços ofertados;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a NAVIRAÍPREV, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

3.1 – Das Condições e Prazo de Entrega

3.1.1 – Os serviços deverão ser efetuados nas dependências da NAVIRAÍPREV ou em local previamente estabelecido no perímetro urbano de Naviraí/MS, em horários pré-definidos.

3.1.2 – **O prazo máximo para a entrega** dos serviços serão de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

3.1.3 – Os serviços deverão atender os Termo de Referência, parte integrande deste instrumentos contratual.

3.1.4 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

3.2 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da NAVIRAÍPREV, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados,

atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica ajustado o valor total estimado do presente contrato em R$ ....(..... reais). Sendo assim distribuídos:

item	Descrição	Quant.	Valor (R$) unitário	Valor (R$) TOTAL
1	Perícias médicas para avaliação de servidores com indicação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a Perícia Médica deverá considerar a gravidade e irreversibilidade da doença/lesão, a impossibilidade de se determinar um prazo de recuperação, sua repercussão sobre a capacidade laborativa, bem como a insuscetibilidade à reabilitação profissional	**120,0**		
2	perícias médicas para revisão dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, conforme previsão do Art. 37 da Lei 2309/2020. Na revisão, a Perícia Médica deverá verificar se as condições que geraram a invalidez permanecem ou se houve recuperação da capacidade laborativa parcial/total. Caso a conclusão seja pela manutenção da invalidez, deverá constar no Laudo Médico a necessidade de nova revisão no prazo estabelecido em lei	**60,0**		
3	Avaliação de dependentes inválidos, realizada por equipe multidisciplinar, para diagnosticar o grau e o tempo de dependência, conforme disposto na Lei 2309/20. A avaliação deverá ser realizada por no mínimo dois profissionais sendo um do Serviço Social e um Psicólogo	**20,0**		
4	Serviço de Médico Assistente para perícias judiciais – Participação de profissional da Perícia Médica para atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, em casos de solicitação de benefícios de Incapacidade Permanente para o Trabalho	**15,0**		
5	Perícia de avaliação de grau de deficiência com preenchimento do Formulário IF - BRA Indice de Funcionalidade Brasileiro Lei 142/2013	**25,0**		

4.2 - Serão remunerados o valor dos serviços efetivamente realizados no período.

4.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.6 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver

a Ordem de Fornecimento original enviada pela NAVIRAÍPREV dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.7 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.8 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.9 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.9.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.9.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.9.3- Prove de regularidade para com a **Fazenda Municipal** de domicílio da contratada por meio apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa

4.9.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.9.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irreajustável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea "d" da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/2021, o preço poderá ser reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021."

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta meses)** contados da assinatura deste instrumento até o dia podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa e motivada da Administração, desde que mantidas as condições de vantajosidade, conveniência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,50% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;
II – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato,
III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

12.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;

e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

12.3 A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

12.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiaridade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

13.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /_____.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 64/2024
Contratada

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

ATO DE FISCAL DO CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL PARA CONCESSÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA DIAGNÓSTICO DE GRAU E PERÍODO DE DEPENDÊNCIA/DEFICIÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS INVÁLIDOS DE PENSÃO POR MORTE E DE APOSENTADORIAS POR DEFICIÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Ordenador de Despesa e Diretor-Presidente **Moisés Bento da Silva Júnior** conforme Decreto nº. 61/2024, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR	Silvana Honório da Silva	3369-3	Aux. Adm / superior
SUPLENTE	Alessandro José F. Gazola	22-1	Ass. Adm / superior

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Diretor-Presidente disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 61/2024

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL PARA CONCESSÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA DIAGNÓSTICO DE GRAU E PERÍODO DE DEPENDÊNCIA/DEFICIÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS INVÁLIDOS DE PENSÃO POR MORTE E DE APOSENTADORIAS POR DEFICIÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Ordenador de Despesa e Diretor-Presidente da NAVIRAÍPREV, Sr. **Moisés Bento da Silva Júnior** conforme Decreto nº. 61/2024, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR	**Adilson Nunes Jardim**	**8/9**	**Diretor de Benefícios / Superior**

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilibrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a entrega dos serviços para posterior pagamento;

VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4° Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 61/2024

Gestor de Contrato
Matrícula n.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto da Lei nº 14.133/202, para fins do Pregão Eletrônico nº 009/2026 da Administração Municipal de Naviraí – MS, DECLARA expressamente que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____

Nome da Empresa
(CNPJ) _____,com sito à (endereço completo _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____inscrita n°. CNPJ_____ e do CPF n° ____. **DECLARO**, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecidas.

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS
(Agente de Contratação/Pregoeiro(a))

Eu,

_____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, que **NÃO se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art.7°, III na lei 14.133/2021.**

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS)

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **Declara que** comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Declaro que, minhas propostas **econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 14.133/2021

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____inscrita n°. CNPJ_____ de não haver nenhum dos **impedimentos previstos** nos incisos do § 4° do Artigo 3° da Lei **Complementar n°123/06, e** § 2°do Art. 4° da **Lei 14.133/2021**.

Com data de emissão **não** superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

0189

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO
EXERCÍCIOS 2023 E 2024

Eu, _____CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____inscrita nº. CNPJ_____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = _____Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do responsável contábil da empresa
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2023 e 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____inscrita nº. CNPJ. _____ **Declaro que,** entregarei **os produtos** de acordo com o Termo de Referência.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO XVI

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA_____CNPJ Nº_____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:_____, TEL. DA EMPRESA:_____, TEL.
REPRESENTANTE:_____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;

2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;

3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;

4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura